



LEI MUNICIPAL Nº982/2024, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi publicada este(a)
<u>Lei Municipal</u>
com afixação no placard do município
Marzagão <u>24 / 04 / 24</u>
<u>SPV</u>
Responsável Pelo Placard

"DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DO ÍNDICE DA REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MARZAGÃO - GO, DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DE AMBOS PODERES, REFERENTE AOS ÚLTIMOS DOZE MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."


Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MARZAGÃO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores, efetivos e comissionados, ativos e inativos, bem como dos subsídios dos agentes políticos vinculados ao Poder Executivo e Legislativo do Município de Marzagão, Estado de Goiás, a partir do dia 1º de abril de 2024, no importe de 3,40% (três vírgula quarenta por cento), correspondentes ao índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado nos últimos doze meses, apurado de abril/2023 a março/2024.

Parágrafo único: O índice de que trata o *caput* do presente artigo, será aplicado a todas as faixas de vencimento constantes do quadro de servidores da Prefeitura Municipal e da Câmara de Vereadores de Marzagão, inclusive aos cargos comissionados, aos agentes políticos e empregados públicos.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARZAGÃO-GO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2024.


Solimar Cardoso de Souza
Prefeito de Marzagão
SOLIMAR CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal